



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

LEI N.º 2.065, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova e oficializa o Calendário de
Eventos do Município para o ano de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica aprovado e oficializado o Calendário de Eventos do Município para o ano de 2014, composto pelos acontecimentos a seguir descritos:

JANEIRO	Verão Quintão Numa Boa
	Encontro Temporão de Terno de Reis
	Verão Cultural ASQUI
FEVEREIRO	Verão Quintão Numa Boa
	Festa de Iemanjá – Quintão
	Verão Cultural ASQUI
	Muamba de Carnaval
	Circuito ASQUI de Surf
	Carnaval de Rua – Quintão
	Encontro Espírita - Quintão
	Cavalgada do Mar
MARÇO	Carnaval de Rua – Palmares do Sul
	Feira de Páscoa – Palmares do Sul
	Expo Quintão – Feira de Artesanato, Chocolate, Shows e Baile 3.ª Idade.
	Rodeio PTG Terra Nativa – Frei Sebastião.
ABRIL	Competição e Passeio de Caiaques
	II Festa da Tainha na Taquara – Quintão
	Equifest
	Gincana Rotary
	Circuito ASQUI de Surf
	Encontro de Competição de Carros de Som
MAIO	Aniversário do Município
	Rodeio Crioulo de Granja Getúlio Vargas
	Encontro de Jeeps e Motos
	Gincana da Panela
	Festa da Panela
	Campeonato Municipal de Futebol Amador
	Escolinha de Trânsito
	Campeonato de Futsal
	Arrozarte 2014
Festa Nossa Senhora das Graças	

JULHO	Fest Peixe/Festa da Tainha – Quintão
	Exposição Fotográfica
AGOSTO	“Expo Folclore” Festa do Folclore: Feira de Artesanato, Shows e Baile da 3.ª Idade – Quintão.
SETEMBRO	Comemoração Cívica
	Semana Farroupilha
	Circuito ASQUI de Surf
OUTUBRO	Outubro Rosa
	Festa do Dia da Criança
	Festa de Nossa Senhora Aparecida, no Bairro Paraíso
	Circuito Brasileiro/Gaúcho de Surf
NOVEMBRO	Encontro de Moto Home
	Dia do Rio Palmares
	Festa da Igreja Assembleia de Deus.
	Circuito ASQUI de Surf
	1.º Fest Moto Quintão
	Dia da Consciência Negra, no distrito de Bacupari
	4.º Encontro de CTG’s
DEZEMBRO	Rodeio do Bacupari
	Verão Cultural ASQUI
	5.º Moto Trilha
	Natal na Praça
	I Encontro de Moto Estradeira.
	Festa de Santo Isidro Granja Getúlio Vargas

Art. 2º Para realização de cada um desses eventos, o Poder Executivo poderá efetuar despesas até o montante previsto na Lei de Meios do Município vigente, observadas as normas e procedimentos legais aplicáveis.

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação da presente Lei correrão a conta de recursos próprios constantes no Orçamento Municipal do exercício financeiro para o ano de 2014.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul, 12 de dezembro de 2013.

PAULO HENRIQUE MENDES LANG
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA PAULA LUCAS DE OLIVEIRA
Secretária de Administração